



SEINF



PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE
CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO (PORTAL DA CIDADE) DE CURIONÓPOLIS -
PA**

SUMÁRIO



1. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2. JUSTIFICATIVAS	4
3. DA MODALIDADE	5
4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	5
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
6. SUBCONTRATAÇÃO	10
7. PENALIDADES	10
8. INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO	12
9. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
10. VIGÊNCIA DO CONTRATO	13
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO FINANCEIRA	14
12. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS	14
13. PAGAMENTOS	14
14. OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SEINF/PMC	15
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
16. VALOR ESTIMADO	16
17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	16

PROJETO BÁSICO



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Projeto Básico estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 1.2. A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.
- 1.3. A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 1.4. Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 1.5. Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência. A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.
- 1.6. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados. Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.
- 1.7. Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores. Deverá, obrigatoriamente, serem examinados com profundo cuidado, todos os projetos e especificações, apontando por escrito com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas. Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre Especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe

serão comunicadas a Coordenação de Projetos da SEINF (Secretaria de Infraestrutura) por escrito, com a necessária antecedência para efeito de interpretação ou compatibilização.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. **Da necessidade dos serviços:** Um dos principais meios de apresentação inaugural que os Municípios devem apresentar tanto para a sua comunidade, quanto para seus visitantes é o Portal da Cidade. É importante salientar que comunicação em vias Estaduais e Federais é por meio de placas, sinalizações e informações objetivas e para deixar a cidade mais atrativa e receptiva para todos. Por fim, esta é uma obra que a comunidade de Curionópolis anseia, tendo em vista a valorização da municipalidade município, a majoração do orgulho social e, por fim, a delimitação territorial de indicação do Município, sanando qualquer potencialidade de dúvidas por parte dos motoristas que trafegam pela região.
- 2.2. **À vedação a reunião em consórcio:** A admissibilidade ou não do consórcio é uma discricionariedade da Administração, significa dizer que sua vedação depende de critérios de conveniência e oportunidade, a serem avaliados pelo gestor em cada caso. O processo administrativo em tela trata da contratação de empresa para realização de serviços de urbanização da Avenida Brasil na cidade de Curionópolis - PA, e o objeto deste certame não possui grau de complexidade suficiente que demande a admissão de consórcios. O consórcio deve ser admitido em objetos que contemplem a execução de atividades que, usualmente, são desempenhadas por empresas distintas, com diferentes capacidades técnicas. No caso em questão, é usual no mercado, já demonstrado pela realização de outros processos licitatórios nesta mesma Prefeitura, que empresas executem a totalidade do objeto, sem ser necessário o somatório de capacitação, quer técnica, quer operacional. Em situações dessa natureza, admitir o consórcio mostra-se inconveniente e inadequado ao interesse público. Isto porque o consórcio, ao invés de ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas que não teriam competência técnica, pode acabar por promover a cartelização do certame, fazendo com que duas (ou mais) empresas que possuem condições suficientes de participar sozinhas no processo reúnam-se em consórcios e acabem limitando a competição. Por óbvio essa solução não se mostra positiva do ponto de vista do interesse público. É dever do administrador promover o interesse público que, na elaboração do edital licitatório, consiste na promoção da maior concorrência possível entre as empresas do ramo. Importa salientar que, não obstante uma pequena empresa possa não ter a competência técnica necessária para a execução do contrato, o que poderia passar a impressão de que o consórcio deveria ser admitido, este não é o caso. Se assim fosse, todas as licitações estariam obrigadas a aceitar o consórcio e essa não é a previsão legal do artigo 33 da Lei nº 8.666/93 que claramente define essa opção como uma discricionariedade da Administração: Art.33 quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas: O objeto não apresenta complexidade incompatível com as usualmente encontradas nas empresas do ramo, sendo plenamente possível de ser executado com a necessária competição entre as várias empresas capacitadas.

2.3. **Da justificativa de preço:** Os preços adotados pela SEINF da Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, seguem tabelas oficiais (SINAPI, cuja base utilizada foi a de 10/2017/PARÁ), SEDOP e SICRO bem como composições próprias. O BDI foi reajustado para o índice de 24%, fazendo parte do mesmo: despesas administrativas; rateio administrativo central; garantias e riscos; despesas financeiras; COFINS; PIS; ISSQN; e, lucro operacional;

2.4. **Do tratamento diferenciado às ME/EPP:** A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

2.4.1. Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DA MODALIDADE

3.1. Para a aquisição deste objeto, está sendo empregada a modalidade de licitação denominada TOMADA DE PREÇOS a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 **Habilitação Jurídica:** A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

4.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista: A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

4.2.1 Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

4.2.4 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5 Prova de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.6 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.3 Habilitação Econômico-Financeira: A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

4.3.1. Disponibilidade Financeira líquida da Empresa – DFL, devendo a Licitante compor todas as informações do DFL, sendo de inteira responsabilidade da empresa as informações prestadas, a omissão de qualquer informação ensejará na Inabilitação da concorrente. As empresas poderão utilizar-se do modelo constante no quadro ANEXO I, deste Projeto Básico. A DFL deverá ser obtida através da seguinte fórmula:

$$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - V_a$$

$$CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)$$

CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL → resultado da aplicação da fórmula

AC = ATIVO CIRCULANTE → informação constante no balanço

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO → informação constante no balanço

IT = IMOBILIDADE TOTAL (IMOBILIZADO OPERACIONAL + IMOBILIZADO NÃO OPERACIONAL – DEPRECIÇÃO) → informação constante no balanço

IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO → informação constante no balanço

PC = PASSIVO CIRCULANTE → informação constante no balanço
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO → informação constante no balanço
DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA → resultado da aplicação da fórmula
N = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses)
V_a = VALOR ATUALIZADO DOS CONTRATOS.

4.3.2. Terão que ser preenchidos e apresentados: a relação dos contratos em execução e a iniciar da empresa e o demonstrativo da capacidade econômico-financeira da licitante.

4.3.2.1. O preenchimento do quadro Relação dos Contratos em execução e a iniciar da empresa, auxiliará nos cálculos do Demonstrativo de Capacidade Econômico Financeira da licitante.

4.3.2.2. No Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante, é calculada a Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, a qual mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para os serviços objeto da presente licitação.

4.3.3. A comprovação das informações **deverá constar no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem as informações para composição da DFL.

4.3.4. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP), devendo ainda ser demonstrado através de cálculos a obtenção dos **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

4.3.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

4.3.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

4.3.5.1. No caso de sociedades anônimas, documentos **originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial**, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

4.3.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, EIRELI ou empresas individuais, deverão ser apresentados **documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial**, das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, no cartório competente.

4.3.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida pelo menos a 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

4.4. **Habilitação Técnica Profissional:** A documentação referente à qualificação técnica compreende os documentos abaixo relacionados:

4.4.1. Certidão de registro da empresa licitante e do (s) responsável técnico detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados.

4.4.2. Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Atestado (s) e Certidão (ões) d Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

4.4.3. Para efeitos da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**, deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços e obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado, sendo considerado os seguintes itens de maior relevância técnica e de valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2.1	Assentamento guia meio fio em concreto	846,23 m
2.2	Execução via em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, e=6cm, AF 12/2015	776,73 m ²
2.6	Tachão refletivo bidirecional	844,20 und
2.7	Pintura epóxi, duas demãos	846,23 m ²

4.4.4. A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

3.4.4.1. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

3.4.4.2. Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

3.4.4.3. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

3.4.4.4. Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida em cartório do profissional.

4.4.5. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

4.4.6. O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, grifando com grifar com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

4.4.7. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e da Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

3.4.7.1. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins ainda do disposto no inciso

V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

3.4.7.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entendendo-se como tal o valor total da proposta.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Projeto Básico.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

6.3. No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 7.1.1 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS – PA, poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- 7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINF poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato
- 7.3. As multas previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste Projeto Básico deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.
- 7.3.1 Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 7.3.2 No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 7.3.3 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

- 7.3.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, decorrentes das infrações cometidas.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.
- 7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

8. INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF; ou
- 8.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93:
- 8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos,

o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.3. A não liberação, por parte da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.4.4.1. Devolução de garantia;

8.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados na Avenida Brasil, município de Curionópolis – PA.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **90 (noventa) dias**, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....;

10.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;

10.3. A execução dos serviços será iniciada no momento da assinatura da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico;

10.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO FINANCEIRA.

- 11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento do exercício 2018.

Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria de Infraestrutura;

Ação: 15.451.0026.1019 – Obras de Infraestrutura Urbana;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ;

Valor: R\$ 718.418,99 (setecentos e dezoito mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

12. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

- 12.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

13. PAGAMENTOS.

- 13.1. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Finanças, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- 13.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal;
- 13.5. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços;
- 13.6. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;

- 13.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante;
- 13.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido;
- 13.9. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato;
- 13.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo;
- 13.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 13.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

14. OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SEINF/PMC

- 14.1. Constituem direito e obrigações da SEINF/PMC.
- 14.1.1. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação;
- 14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos;
- 14.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação;
- 14.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 14.1.5. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico;
- 14.1.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela a execução do objeto, à SEINF/PMC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

15.1.1. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da SEINF.

15.1.2. Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, veículos e combustível necessários a perfeita execução dos serviços.

15.1.3. Fornecer mão de obra adequada e capacitada a execução dos serviços.

15.1.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

15.1.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à SEINF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.1.6. Prestar esclarecimentos à SEINF sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

15.1.8. Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação;

16. VALOR ESTIMADO.

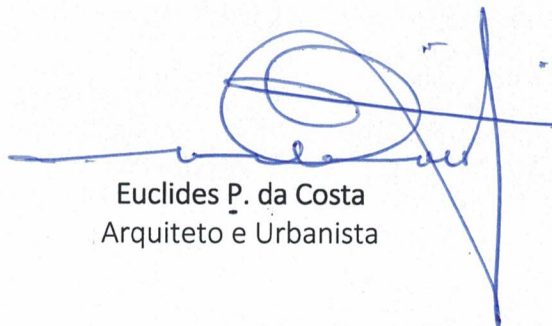
16.1. Para contratação do presente objeto, conforme constam nos autos, estima-se em **R\$ 718.418,99 (setecentos e dezoito mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)**;

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os serviços, objeto da presente licitação será feita diretamente a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e atestado por servidor desta instituição designado para esse fim.

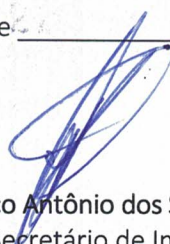
- 17.2. O responsável pelo recebimento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências.
- 17.3. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir do contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

Curionópolis – PA, em 26 de novembro de 2017.



Euclides P. da Costa
Arquiteto e Urbanista

Aprovo, em ____ de ____ de 2017.



Francisco Antônio dos Santos Costa
Secretário de Infraestrutura



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PÓRTICO DO MUNIPIO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PA

CNPJ.: 18.262.494/0001-48

END.: AVENIDA PARÁ, CENTRO – CURIONÓPOLIS-PA

DIMENSÃO: 127,00 metros

O

portal será composto por quatro partes:

- 01)- Pilar
- 02)- Trave
- 03)- Pilares de apoio
- 04)- Letreiros
- 05)- Tirantes

01 – PILAR DE CONCRETO

Trata-se de um paredão em forma trapezoidal com 6,65m de altura a contar do nível da rodovia, executada em concreto e ferro sobre fundações a serem definidas pelo engenheiro.

Para melhor acabamento uma plataforma vibratória deverá ser utilizada, garantindo, assim, melhor compactação dos componentes. Essa estrutura, depois de curada, será re-vestida com porcelanato amadeirado, cor escura, dimensões 1,20x0,15 a serem escolhidas pelo arquiteto e rejuntadas. Nas duas faces serão fixados os letreiros.

02 - TRAVE

Estrutura curva perpendicular à rodovia, que se apoiará, de um lado no grande pilar e do outro nas colunas de apoio. Trata-se de uma trave, feita com estrutura de ferro e revestida em placas de Alucobond ou similar, na cor dourada, com acabamento brilhante.

03- COLUNAS DE APOIO



As colunas de concreto e ferro serão moldadas em tubos de PVC, na posição vertical, devidamente vibradas e serão revestidas com pastilhas de louça preta, nas dimensões 20x20mm, da marca Jatobá ou similar. As placas de pastilhas serão coladas a partir do lado externo da coluna, o que dá para fora, para a cerca. Serão apoiados sobre plataforma de concreto.

04)- LETREIROS

Letras tipo caixa com a palavra: **CURIONÓPOLIS**, (em maiúsculo) com 60 cm de altura, com acabamento dourado brilhante serão fixadas no paredão de concreto e “**Seja bem vindo a**” no sentido de quem chega na cidade e “**Volte sempre a**” no sentido de quem se despede, na trave. Estas letras serão menores, com 30cm de altura, e acabamento liso pintado em vermelho ou outra cor escolhida pelo arquiteto.

05)- TIRANTES

Estruturas de aço que unirão a trave ao paredão, dando-lhe firmeza. O seu dimensionamento será definido pelo engenheiro.

Curionópolis, dezembro de 2017

EUCLIDES PEREIRA DA COSTA
ARQUITETO/URBANISTA
CAU-A/87.113-3

Obra: Pórtico do Município

Preço base: Sinapi NOVEMBRO/2017 com desoneração

Planilha Orçamentária

			Pórtico do Município	un	1,00			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m2	30,00	417,27	517,41	15.522,41
1.2	73686	SINAPI	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m2	250,00	19,26	23,88	5.970,60
1.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,00	362,87	449,96	1.349,88
Subtotal								22.842,89
2.			INFRA-ESTRUTURA FUNDAÇÕES					
2.1			FUNDAÇÕES - ESTACAS					
2.1.1	95957	SINAPI	Concreto Armado FCK = 25 MPA	m3	8,46	1.850,13	2.294,16	19.408,60
2.1.2	90881	SINAPI	Escavação f=25cm	m	120,00	49,31	61,14	7.337,33
2.2			FUNDAÇÕES - BLOCOS					
	96537	SINAPI	Formas	m	49,00	108,68	134,76	6.603,40
	95957	SINAPI	Concreto Armado FCK = 25 MPA	m3	27,14	1.850,13	2.294,16	62.263,53
Subtotal								95.612,86
3			SUPERESTRUTURA					
3.1			PILARES CIRCULAR D=40CM					
3.1.1	95957	SINAPI	Concreto Armado FCK = 25 MPA	m3	4,36	1.850,13	2.294,16	10.002,50
3.1.2	96252	SINAPI	Formas	m2	45,20	120,38	149,27	6.747,00
3.2			PILAR RETANGULAR					
3.2.1	95957	SINAPI	Concreto Armado FCK = 25 MPA	m3	18,95	1.850,13	2.294,16	43.474,33
3.2.2	96537	SINAPI	Formas	m2	107,14	108,68	134,76	14.438,53
3.3			Tesoura					
3.3.1		MERCADO	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA ARQUEADA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 14 M, INCLUSO IÇAMENTO.	um	4,00	3.850,13	4.774,16	19.096,64
Subtotal								93.759,10
4.			REVESTIMENTO					
4.1	87889	SINAPI	Chapisco externo	M2	107,42	4,48	5,56	596,77
4.2	87795	SINAPI	EMBOÇO	m2	107,42	50,36	62,45	6.707,93
4.3		MERCADO	Porcelanato madeirado 15x120	m2	107,42	235,00	291,40	31.302,10
4.4		MERCADO	Rejuntamento de Porcelanato	M2	107,42	16,95	21,02	2.257,77
4.5		MERCADO	Pastilha Louca Preta 2,5cm x 2,5cm em placa de (20x20)cm	um	1.125,00	11,90	14,76	16.600,50
4.6		MERCADO	Rejuntamento de Porcelanato	M2	45,20	16,95	21,02	950,00
Subtotal								58.415,10
5.	73924/003	MERCADO	PINTURA					
			Pintura esmalte em estrutura metálica	M2	96,00	19,55	24,24	2.327,28
Subtotal								2.327,28
6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
6.1		MERCADO	Letreiro Caixa Alta em ACM	M2	56,00	480,00	595,20	33.331,20
6.2		MERCADO	Revestimento Estrutura Metálica em ACM	M2	28,00	380,00	471,20	13.193,60
Subtotal								46.524,80
7.			SERVIÇOS FINAIS					
7.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	M2	256,00	2,06	2,55	653,92
Subtotal								653,92
Custo TOTAL com BDI incluso								320.136,00



PREFEITURA DE
Curionópolis
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÃO DO BDI

Obra: Pórtico do Município

DATA BASE : SINAPI NOV 2017

DOCUMENTO : LOCAL : OPÇÃO: Lucro Presumido

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,8000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	0,65	%	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
SEGUROS	0,1600	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS	3,00	%	CANTIERO DE OBRA	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
RISCOS	0,5000	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	3,00	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
GARANTIAS	0,1600	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	CONTRIB. PREVIDENC.	4,50	%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
DESPESAS FINANCEIRAS	1,0200	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	SEGUROS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO / REMUNERAÇÃO	4,2500	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
TRIBUTOS / IMPOSTOS	11,1500	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	DIVERSOS (2)	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO

FÓRMULA

BDI = $(1 + AC + S + R + G) \times (1 - T)$ x $(1 + DF)$ x $(1 + L)$ - 1

BDI = $(1 - 0,00650) \times 0,03000 \times 1,0102 \times 0,03000 \times 1,04250 \times 0,04500 - 1$

BDI = $\frac{1,10179}{0,88850} \times 1$

BDI = $\frac{1,2400}{24,00\%} \times 1$

TAXA DO BDI = 24,00%

Varáveis constantes da fórmula:
AC = Taxa Representativa da Administração Central
S = Taxa Representativa de Seguros
R = Taxa Representativa de Riscos
G = Taxa Representativa de Garantias
DF = Taxa Representativa de Despesas Financeiras
T = Taxa Representativa da Incidência dos Tributos/Impostos (PIS + COFINS + ISS)
L = Taxa Representativa de Lucro/Remuneração

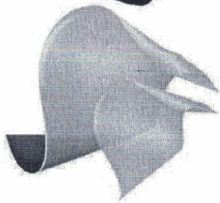
OBSERVAÇÕES:
1- QUANDO NÃO ORÇADOS E DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
2- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TÉCNICOS E CONSULTORIA E OUTROS.
3- ISS É UM IMPOSTO QUE INCIDE SOBRE O PREÇO DE SERVIÇO EM CURIONÓPOLIS/PA O VALOR É DE 5%. O CUSTO PREVISTO COM MÃO-DE-OBRA É DE 40% DO CUSTO DA OBRA. PARA O COMPUTO DO ISS O VALOR SERÁ DE 5%.

Curionópolis em 26 de dezembro de 2017

ATTÍO RAMALHO DE NEGREIROS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PA Nº 151569744-4
TÉCNICO RESPONSÁVEL PROJETO

FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS COSTA
SECRETÁRIO
SEINFRA





PREFEITURA DE
Curionópolis
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CRONOGRAMA									
------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obra: Pórtico do Município

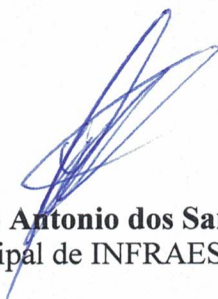
PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.842,92	7,14%	100%		
2	INFRA-ESTRUTURA FUNDAMENTAÇÕES	95.612,86	29,87%	100%		
3	SUPERESTRUTURA	93.759,13	29,29%		100%	
4	REVESTIMENTO	58.415,19	18,25%		30%	70%
5	PINTURA	2.327,23	0,73%			100%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	46.524,80	14,53%			100%
7	SERVIÇOS FINAIS	653,93	0,20%			100%

Valores totais		320.136,05	100%			
						0,00%
						0,00%





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		MEMO: 60/2018.
MEMORANDO		
DE: Secretaria de INFRAESTRUTURA	PARA: Comissão Permanente de Licitação	
ASSUNTO: Autorização para abertura de procedimento licitatório objetivando a Contratação de empresa de engenharia para realização de construção do Pórtico (Portal da Cidade) de Curionópolis – PA. Venho por meio desta autorização para abertura de procedimento licitatório objetivando a Contratação de empresa de engenharia para realização de construção do Pórtico (Portal da Cidade) de Curionópolis – PA. Atenciosamente, Curionópolis – PA, 01 de fevereiro de 2018.  Francisco Antonio dos Santos Costa Secretario Municipal de INFRAESTRUTURA		